

Lei n.º 783, de 29 de dezembro de 1956.

Dispõe sobre pagamento da aquisição da amicus
e sanidade.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta
e em manifesto a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a efetuar o pagamento à firma Tundo Savauni,
de São, na importância de est. 400.000,00 (quatrocentos
mil cruzados), quantia esta estipulada na Lei n.º
738, de 2 de outubro de 1956, com o saldo por por-
ventura pagar do corrente exercício no próximo ano
de 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 29
de dezembro de 1956.

José M. M.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em
29 de dezembro de 1956.

M. M. M.
Secretário